

gocio me informarão immediatamente. Deos Guarde a V. Mcês. S. Paulo, 2 de Março de 1815.—*Conde de Palma.*

Sñres. Juiz Prezidente e mais Offiaes da Camara da Villa de Bragança.

c—DA CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1815.

Illmo. e Exmo. Snr.—Reprezentando Ignacio Caetano Vieira de Carvalho do termo desta Villa ao Exmo. Snr. Marquez de Alegrete antecessor de V. Ex.^a que alguns individuos Mineiros surrateiramente passando as Areas que dividem esta Capitania com aquella e deixando tanto do lado direito, como esquerdo moradores desta mesma Villa, tinham penetrado sobre a Fazenda do mesmo na pertença de estabelecerem-se em suas terras, as quais possui por titulo de Sismaria confirmada a cem annos: foi o mesmo Exmo. Snr. servido mandar que o Capitão mór e Camera desta Villa na conformidade das Ordeins de seus antecessores vedação estas invazoins de limites; mudando para aquella paragem a guarda que por outras invazoins a annos fora estabelecida de outro lado da fazenda do mesmo Ignacio Caetano; em observancia do que foram a aquelle lugar, e praticarão o que consta da certidão N. 1.^o que contem hum termo de Vereança; vindo depois disto ao referido lugar o Alferes Comandante de Jaguari Jozé Pereira de Mascarenha Pessanha respeitou a guarda, e aprovou tudo dando por bem feito, e passados sinco para seis mezes principiou a atacar tudo por meio dos seus subordinados mandando abrir as tranqueiras das Arias depois chegando a guarda com força de gente armada, estrondo de tiros trançarão de hum lado e outro o caminho dos moradores desta Villa deixando no meio a guarda incommunicavel, e só com caminho aberto para Minas o que tudo immediatamente foi a Camara e Capitão mór providenciar, e por no antigo estado; passados tres mezes veio em pessoa o mesmo Alferes Comandante com mais de sessenta homens, e entre estes o Capitão Manuel Furquim de Almeida, e hum Salvador Joaquim ambos principais agentes das invazoins em transgressão das Ordeins de S. A. R. romperão as Arias no proprio lugar das tranqueiras onde se procedeu o Auto de exame e vistoria com o Dezembargador Juiz de Fora da Campanha cujo auto



tãobem assignou o mesmo Capitão Furquim e consta da certidão N. 2.º e passando pella guarda que por cautella se tinha posto, distante da outra hua legoa com pouca differença pella fama que se ispalhava de que vinhão por aquella parte abrir hua estrada, o que na verdade realizou sem respeito algum a aquelle Auto solemne, e a goarda, e veio levantar sobre a Serra da Parahiba outra comprehendendo terreno grande e muitos moradores desta Villa foi a mesma abolida pella Camara nossa antecessora pelos urgentes motivos expeticados na certidão N. 3.º que contem hum Officio da mesma a S. A. R. Estas, e todas as mais diligencias praticadas só a fim de reparar as invazoins no nosso districto em conformidade das Ordeins de S. A. R. sobre as alteraçoins de limites the o prezente não tem sido bastante para conter os atentados, e insultos daquelle Comandante, que transgridindo as Ordeins que tem sobre este objecto, colóra seus iniquos procedimentos com pretestos falços, e razoins apparentes conservando efectivamente hum soldado de nome Candido, feito hum salteador que dando repentinamente com força de gente nas cazas dos moradores confinantes não só conduz seus escravos como a todos os mais que bem lhe parece como agora acontece com hum Alferes desta Villa de nome Leonel Pedrozo da Silveira que o levou prezo e todos os mais que se achavão em caza do mesmo, somente por ter seguido por aquella estrada dos moradores corrigida por duas vezes pellas Camaras nossas antecessoras que agora querem inculcar Arias, e por este meio se poderem apossessar das terras que deu lugar ao requerimento de Ignacio Caetano porém inclinardosse o mesmo Comandante a hum escravo do mesmo Alferes, que tambem se achava prezo, logo que este se deo no ajuste do preço a medida do dezejo do Comandante foi solto com todos os mais, o que tãobem consta do documento N. 4.º que contem hum depoimento do mesmo Alferes Leonel. Estes procedimentos Exmo. Snr. são dignos da maior atençaõ, hua vez que tendem a reparar o vexame dos Povos, e perturbação da Republica, pelo que recorremos a V. Ex.^a para que se haja por bem fazer ver isto mesmo ao Exmo. Snr. General de Minas afim de que haja por bem punir estes desatinos sediciosos e tão fora de todos os limites e que os procedimentos justificão não serem em zello dos direitos de S. A. R. porquanto nessa Villa não havendo invazão para a parte de Minas falçamente acomulla o mesmo Comandante para poder veixar e pello districto da Villa de Taubathe nos consta estar



concentindo em sahidas de carregaçoins, boiadas, e entradas de escravos por caminhos de picadas particulares. Deos guarde e felicite a V. Ex.^a por muitos annos. Villa Real de Pindamonhangaba em Camará de 3 de Junho de 1815. De V. Ex.^a os mais obedientes subditos.—Juiz, *Domingos de Serqueira Cesar*.—Vereador, *Fabiano da Silva Salgado*.—Vereador, *Luiz Marcondes do Amaral*.—Vereador, *Antonio Moreira de Souza*.—Procurador, *Manoel Joaquim da Silva*.

N.º 1.º—Francisco Xavier Leite Tabellião do Publico Judicial Notas e mais anexos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bomsucesso de Pindamonhangaba nella e seu termo por Provizam de Sua Alteza Real que Deus guarde etcetera. Certifico em fé Judicial em como em observancia do mandato da Camara que im vósse me determinou reveçe o Livro de Vereanças desta Vila e delle extrahice por certidão a Vereança seguinte:—Aos dezaseis dias do mez de Novembro de mil oito centos e treze annos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bomsucesso em as cazas da Camara estando prezente o Juiz Prezidente Domingos Vieira do Prado e os Vereadores o Alferes Ignacio Bicudo de Siqueira João Monteiro do Amaral Jozé Romeiro de Oliveira e o Procurador do Conselho Francisco Salgado Silva commigo Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahi se fez Camara e se abrio correição e se seguio pello caminho do certão para tomar conhecimento de humas aberturas feitas pellos dstrictos desta Villa Real entre as Fazendas ou cituaçoins dos moradores Ignacio Caetano Vieira de Carvalho supplicante e o Sargento Mor Manoel Marcondes de Oliveira e Amaral e o Alferes Claro Monteiro e de outro lado Jozé Pereira Alvares Manoel Rodriguez da Fonseca o Capitam Joze Marcondes do Amaral Antonio Correa e outros para se examinar conforme o requerimento de Ignacio Caetano Vieira de Carvalho pelo Rio abaixo da pedra de Itajubá e chegando no dito lugar do requerimento (*) e paragem do Rio que vem da dita pedra em huma Barra que faz em outro Rio tudo aberto por hum morador de nome Salvador Joaquim Pereira com rossas e aberturas de cami-

(*) Acha-se o local no districto da actual cidade de São Bento do Sapucahy. (N. da R.)



nhos metendo Gado só a fim de abrir e romper as Arias de que foi trancado antecedentemente por Ordem do Capitão Mor encarregado para este fim pelos Excelentissimos Senhores Capitaens Generais de que esta mesma Camara neste acto tomou posse do seu terreno mandando apregoar a requerimento do Procurador do Conselho pelo Alcaide Pedro Joze Barboza dizendo que naquelle lugar estando os dittos officiaes da Camara em correição tomavão posse apreguando o ditto Alcaide posse posse que toma o dito Procurador do Concelho daquelle districto quanto comprehende as Sismarias tiradas pela Secretaria de Sam Paulo cortando ramos cavando terra e levantando para o ar dizendo posse posse que tomou o ditto Procurador sem que neste acto ouveçe pessoa ou pessoas que duvida puzeçe o que tudo foi em presença do respectivo Capitão Mor e mais testemunhas abaixo assignadas e para constar mandarão lavrar este termo de posse ficando a correição por fexar the acabar de conclulhir onde assignarão o Juiz Presidente e Officiaes da Camara e o dito Capitão Mor Sargento Mor Manoel Marcondes de Oliveira e Amaral o Capitão Joze Marcondes do Amaral e eu Manoel de Oliveira Silva Eserivão que o escrevi—Domingos Vieira do Prado—Ignacio Bicudo de Siqueira—João Monteiro do Amaral—Joze Romeiro de Oliveira—Francisco Salgado Silva—Ignacio Marcondes do Amaral—Manoel Marcondes de Oliveira e Amaral—Joze Marcondes do Amaral—Pedro Joze Barboza—E logo no mesmo lugar e paragem da barra dos Rios que vem da ja ditto pedra se poz huma guarda para impedir os extravios de huma Capitania e outra de que se deu parte ao comandante de Jaguari o Alferes Joze Pereira Pessanha por hum Officio e na mesma correição apparecerão presentes João Manoel da Anunciação Ignacio Barboza de Lima agregado do ditto e Leonel Nunes da Roza e disserão que elles por conhecerem estarem nos limites deste termo desta Villa por estarem metidos entre os moradores desta Villa e por terem comprado terras de hum morador do mesmo termo e outro ditto Leonel estar muito para dentro sobre a cituação do Capitão Jozé Marcondes e Joze Pereira Alvares e que querião dar obediencia a esta Villa e sugeitarçe a si e todas as suas familias e agregados como he Joaquim Barboza e si listarem nas listas do Capitão Mor da mesma Villa e termo e obedecer a seus mandados e querião que foçe aseito e sendo visto e ouvido seus requerimentos e ser justo de que obrigamos aos dittos de que ja mais se comoniquem com outros moradores da parte de



Minas antes acautelar qualquer abertura antes trancando como ja confeção ter tapado o caminho que vem ou que vai para a citação de Salvador Joaquim Pereira e que querião assignar o prezente termo e que por não saberem escrever se assignavão com cruz.—Cruz de João Manuel da Anunciação Cruz de Ignacio Barboza de Lima—Cruz de Leonel Nunes da Roza—e por não haverem mais requerentes mandarão lavar este termo em que assignarão e eu Manuel de Oliveira Silva Escrivão da Camara que o escrevi—Prado—Siqueira—Amaral—Romeiro—Salgado—E nada mais se continha em ditto termo de Vereança que se acha escripto em o livro de Vereanças de folhas cento e quatro the folhas cento e cinco verso que aqui bem e fielmente cupiei do proprio registo e vai esta sem couza que duvida faça e havendo a ao proprio original me reporto e por ser verdade passo a prezente que vai por mim escripta conferida e assignada nesta Villa Real aos nove dias do mez de Maio do Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil oitocentos e quinze e eu Francisco Xavier Leite Escrivão que o escrevi conferi e assignei.—*Francisco Xavier Leite*—Conferida por mim Escrivão, Xavier.

N.º 2.º—Francisco Xavier Leite Tabellião do Publico Judicial Notas e mais anexos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bomssuccesso de Pindamonhangaba nella e seu termo por Provizão de Sua Alteza Real que Deus guarde etcetera.—Certifico que revendo o Auto de Exame e averiguação feito no lugar das tranqueiras o qual se acha registado em meu poder o qual he da forma e maneira seguinte—Auto de exame e averiguação sobre o lugar mais proprio para o estabelecimento do novo registo para a nova estrada que se tem requerido a Sua Alteza Real com discução das Freguezias de Camanducaia, Ouro fino, e Pouzo alegre do Mandú para a Corte do Rio de Janeiro Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e onze aos vinte e cinco dias do mez de Setembro do dito anno neste lugar do certão cabeceiras do Rio de Sapucahi mirim no citio das tranqueiras que fica a cominição de Minas com a da cidade de São Paulo onde eu me achava o Doutor Dezimbargador Joze Joaquim Carneiro de Miranda e Costa Juiz de Fora e Orphams com alçada no civil e crime na Villa da Campanha da Prin-



ceza e seu termo junto com migo Tabellião ao diante nomeado e o Furriel Comandante Lucas Joze de Araujo do registo de Jaguari convocados para esta mesma averiguação ali no dito lugar da tranqueira compareceu presente o Capitão Mor Ignacio Marcondes do Amaral da Villa de Pindamonhangaba e juntamente o Juiz Presidente e Officiaes da Camara da dita Villa aos quais o ditto Ministro apresentou a ordem que tinha do Illustricimo e Excelentissimo Senhor Conde de Palmas General da Capitania de Minas Gerais para efeito de informar sobre a necessidade publica da estrada requerida por Manuel Ribeiro Pinheiro e igualmente para informar sobre o lugar mais proprio para o estabelecimento de hum novo registo que será prezio no cazo de Sua Alteza Real mandar abrir a pertendida estrada e logo depois que foi lida a ditto ordem requereo o ditto Ministro ao ditto Capitão Mor e Officiaes da Camara que por bem do Real Serviço e como bons servidores de Sua Alteza Real foçem declarar com toda a ingenuidade se hera ou não de utilidade a pertendida estrada e para que ella se abraçe onde ella seria mais conveniente estabelecerem o registo para arrecadação dos Reais direitos o que sendo ouvido disserão que a dita estrada hera util para communicação dos povos deste lado da Capitania de Minas e mais com os vezinhos de São Paulo e tãobem para que os moradores pudeçem seguir com mais comodidade para a Corte do Rio de Janeiro emquanto o lugar para o asento do registo disserão que sobre a serra denominada pelos naturais de São Paulo Serra da Parahiba que nesse lugar havião muitas roturas e aberturas de ambos os lados maiormente para as partes da Villa de São Joze e Freguezia de Nazareht aonde não ha ataque para defeza dos Reais direitos e que portanto lhes parecia ser mais conveniente asentarçe o registo nas Arias que prezentemente se achão prohibidas tahto de huma como de outra parte e Capitancias vedandoçe os caminhos dos lados que estiverem abertos porque da parte direita estão as Arias prohibidas do Registo de Jaguari e da parte esquerda estão as Arias prohibidas sobre a Villa de Pindamonhangaba que o ditto Capitão Mor se obriga a defender assim como the o presente o tem defendido, sertificando mais o ditto Capitão Mor e Officiaes da Camara que não havia outro lugar onde só com hum registo se possa defender os Reaes direitos porque fora deste lugar se achava tudo aberto pelos povoadores deste certão e por assim o terem ditto e por ser a mesma verdade se assignarão com todas as mais pessoas que se achavão pre-



sentes neste lugar da Tranqueira que serve de Arias prohibidas e prezentemente de limites das duas Capitánias e para constar—mandou o ditto Ministro fazer este Autto em que assigna depois de lhe ser lido por mim João Jacomo de São Joze e Araujo Tabellião Publico do Judicial e Notas que o escrevi.—Miranda—Ignacio Marcondes do Amaral, Capitão Mor—O Sargento Mor Juiz Prezidente Manuel Marcondes de Oliveira e Amaral—Vereador Domingos de Serqueira Cezar—Vereador Izidoro Antunes da Silva—Vereador Joze Marcondes do Amaral—Procurador Ignacio Correa Leme—Lucas Joze de Araujo, Furriel—Joze Ferreira Gois, Capitão Miliciano—Manuel Furquim de Almeida, Capitão Comandante—Joze Correa Leite, Capitão—Joaquim Ramos de Oliveira, Capitão—E não se continha mais couza alguma em dito registo de Auto de exame e averiguação que se acha registado em o livro actual de registos desta Villa Real a folhas sessenta e quatro verso the folhas sessenta e seis e vai esta sem couza que duvida faça e havendo a ao proprio me reporto e para constar passo a prezente por mandado da Camara que invoçe me determinou extrahiçe a prezente certidão a qual vai por mim escripta conferida e assignada nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bomsucesso de Pindamonhangaba aos nove dias do mez de Maio do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quinze e eu Francisco Xavier Leite Escrivão da Camara que o escrevi conferi e assignei.—*Francisco Xavier Leite*.—Conferido por mim Escrivão—*Xavier*.

N.º 3.º—Francisco Xavier Leite Tabellião do Publico Judicial Notas e mais anexos nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bomsucesso de Pindamonhangaba nella e seu termo por Provizão de Sua Alteza Real que Deus guarde etcetera.—Certifico em fé Judicial em como revendo o livro actual de registos desta Villa nelle a folhas oitenta e huma the folhas oitenta e duas verso se acha registada a carta de Officio que a Camara escreveu a Sua Alteza Real a qual he do theor e maneira seguinte:—A Camara da Villa Real de Pindamonhangaba commarca de São Paulo tendo proximamente com a maior submissão e respeito representado a Vossa Alteza Real os vexames que a tantos annos oprimem o povo desta Villa



em rebater as invazõins dos confinantes de Minas Gerais como tãobem a violencia feita aos goardas desta Capitania destinada só a fim de evitar extravios e conter aquelles orgulhozos confinantes nos seus limites como tãobem o estabelecimento de huma guarda intruza junto ao Serrote do Rio Parahiba pelo Alferes Joze Pereira de Mascarenhas Pessanha Comandante de Jaguari com falças promesas de não vexar nem cauzar novidade alguma aos moradores desta Villa passando a serra que devia servir de verdadeira divizão pela capacidade do feixo e esperançados de que Vossa Alteza Real logo daria huma nova e deciziva providencia querendo por este meio mais suave e proprio promovermos o sucego deste povo a vista da continua transgressão da ultima decizão Regia respectiva as alteraçõins de limites pelo qual devia aquella Capitania conterçe na extenção de limites que então tinha e não invadir a legitima e anterior posse desta: porem Soberrano Senhor este Comandante estranhando não incontrar mais uma immediata rezistencia pençou ter com seu ingano realizada a sua conquista passados alguns dias determinou a intruza guarda a violencia e vexame dos moradores a qual logo prohibio todos os seus recurços tanto de sahidas como de entradas aos que se achavão fora dizendo que foçem passar no registo de Jaguari com huma jornada aaccessida pelo menos de sessenta legoas e que aquella guarda vinha feixar o caminho daquelle terreno pertencente a Minas impedindo pela mesma forma aos dizimeiros a administração dos Reais dizimos naquella povoação que faz huma parte esencial do ramo do mesmo contracto e a entrada da guarda que hia render a outra que ainda se conservava não obstante não ser respeitada. O excesso deste Alferes Comandante parece ser fundado em intereçe particular por quanto no principio de seu comando respeitou por alguns mezes a guarda desta Capitania e as Arias prohibidas e agora sem motivo algum da nossa parte entrou a atacar tudo; por outras razõins semelhantes ja o Governo de São Paulo a annos fez ver ao Governo de Minas que os seus Comandantes sahião ricos de seus destacamentos e que os de São Paulo sahião pobres. O clamor destas violencias chegou aos nossos ouvidos e as justas representaçõins dos moradores e Dizimeiros a nossa prezença requerendo a observancia da mesma ordem Regia que tãobem manda vedar toda e qualquer inovação ao mesmo respeito sem pozitiva ordem Regia. Estes motivos urgentes e que redundão só em vexame e prejuizo do povo e por consequinte



dos direitos de Vossa Alteza Real nos obrigou a não esperarmos pelas providencias que ainda esperamos da paternal clemencia de Vossa Alteza Real para com seus leaes Vassallos afim de evitarmos huma guerra civil que nos ameaça e firmados na mesma Ordem Regia sem ter havido alteração alguma da nossa parte nos deliberamos hir incorporados a aquelle lugar e por bem do Real Serviço em razão de nossos cargos mandemos que o Comandante da guarda nos apresente a Ordem Regia que tinha para o estabelecimento da mesma no nosso districto e Capitania de São Paulo e não o fazendo se retire para o districto de Minas a Ordem de Vossa Alteza Real tudo em observancia daquella ordem Regia o qual não apresentando ordem alguma se retirou o que tudo consta do documento junto e por que os nossos conhecimentos são fracos e por essa razão o nosso comportamento poderá não ser conforme ao agrado de Vossa Alteza Real humildes e prostrados aos Soberanos pés de Vossa Alteza Real nos oferecemos para receber o castigo merecido. Deus guarde e felicite por muitos annos a Real pessoa de Vossa Alteza para amparo e proteção de seus vassallos. Villa Real de Pindamonhangaba em camara de trinta e hum de Agosto de mil oito centos e quatorze. De Vossa Alteza Real os mais obedientes vassallos.—Juiz, Joaquim Ramos de Oliveira. —Vereador, Joaquim Carillos de Araujo.—Vereador, Fermino Bicudo do Amaral.—Vereador, Luiz Marcondes do Amaral.—Procurador, Francisco Salgado Silva. E nada mais se continua em ditta carta que se acha registada a qual bem e fielmente cupiei do proprio registo Originario e vai esta sem couza que duvida faça e havendo ao proprio Originario me reporto em todo e por todo e para constar passo a presente por mandato da Camara que invoçe determinou a extrahice em fé do que passo a presente que assigno nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bomsucesso aos nove dias do mez de Maio do Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo e eu Francisco Xavier Leite Escrivão da Camara que a escrevi conferi e asignei.—*Francisco Xavier Leite*. Conferida por mim Escrivão.—*Xavier*.



N.º 4º—AUTO DE PERGUNTAS QUE FIZERÃO O JUIZ PREZIDENTE DOMINGOS DE CERQUEIRA CEZAR E OS OFICIAES DA CAMARA AO DIANTE NOMEADOS E ASSIGNADOS.

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e quinze aos tres dias do mez de Junho do ditto anno nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom-successo de Pindamonhangaba em as cazas da Camara della onde se achavão presentes o Juiz Presidente o Alferes Domingos de Cerqueira Cezar com os Vereadores Fabiano da Silva Salgado e o Ajudante Antonio Moreira de Souza com o Procurador do Concelho o Capitão Manuel Joaquim da Silva commigo Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ali mandarão vir a sua prezença ao Alferes Leonel Pedrozo da Silveira a requerimento do Capitão Mór Ignacio Marcondes do Amaral para se lhe fazer perguntas o qual estando presente pelo dito Juiz e Officiaes da Camara lhe difirirão Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita na forma devida e lhe encarregarão que bem e verdadeiramente dissege a verdade do que soubege e perguntado lhe foçe e recebido por elle o dito Juramento assim o prometeu cumprir na forma em que lhe hera encarregado. E perguntado elle pelo dito Juiz e Officiaes da Camara sobre a prizão que lhe fizerão os Mineiros o modo com que foi feita e o lugar em que foi feita se hera ou não districto desta Villa e ultrajos com que o conduzirão disse que foi prezo em suas proprias terras onde se achava trabalhando por hum soldado de nome Candido e outro companheiro Francisco Jozé Pereira acompanhados de vinte pedretes sendo comandante da prizão o dito soldado Candido o qual dando lhe a voz de prezo respondeo o dito Leonel que não conhecia ali superior para o prender e logo pelo dito soldado foi dito que havia conhecer se tinha ou não e bottou-lhe as mãos e logo pediu cordas para o amarrar não fazendo cazo do posto de Alferes ao que se opoz o dito Alferes Leonel dizendo que por bem hiria e não amarrado tendo-lhe neste tempo o dito soldado Candido incostado huma pistola ao peito prometendo deitar lhe fogo ao que respondeo elle testemunha que por bem tudo e nada de amarramento e assim foi conduzido debaixo de prizão mandando depois amarrar lhe os escravos e camaradas com que estava trabalhando na sua agricultura, e assim os conduziu athe o registo de Jaguari com jornada de dezaseis legoas conservando em tronco de pé aos



seus camaradas e escravos e também tronco de pescoço, e perguntarão lhe mais o dito Juiz Presidente e Officiaes da Camara se o caminho por onde elle testemunha entrou para as suas terras se hera franco para o povo desta Villa e se já a Camara desta Villa corregeo o dito caminho ou não ao que respondeo que sim pois o caminho he dos moradores desta Villa e por duas vezes foi corrigido pelas Camaras antecessoras em correição e elle mesmo testemunha tem passado por elle varias vezes sem impedimento algum só sim agora de proximo tinhão os ditos Mineiros mandado derrubar em dito caminho varios páos os quais elle testemunha desviou para poder chegar em seu citio e este foi o movel da sua prizão debaixo da qual lhe disse o Comandante o Alferes Jozé Pereira de Mascarenha Pessanha que a sua prizão provinha de ter passado a tranqueira posta por elle, e logo lhe facilitou a soltura comprando delle testemunha hum mulato de nome Jozé que também estava prezo por preço modico de onze doblas e meia tendo ingeitado pelo dito dezaseis doblas por vezes e juntamente lhe franqueou a entrada e sahida para sua habitação menos pelo caminho trancado: e proguntarão lhe mais os mesmos Officiaes da Camara quem he o maior movel das prizoins e destes inredos entre os moradores desta Capitania e aquella de Minas disse elle testemunha que o maior movel de todas as dezordeins hera o Capitão Manuel Furquim de Almeida pelo que tratou com elle testemunha dizendo que sobre a devizão de Capitania inda que Sua Alteza adiantaça a devizão a favor dos moradores de São Paulo que não estavão por ella como tão bem que se a propria Camara e Capitão Mór Juiz das Mediçoins foçem medir as terras da Sismaria de Ignacio Caetano donde o dito Capitão Furquim botou huma rossa agora de procimo por cuja cautza fez ali no caminho dos moradores huma tranqueira que por elle testemunha passala o prenderão e que havia prender a tudo quanto lá foçe, e infiar em huma corrente a mais groça que ouveçe e machucar de tronco ao Capitão Mór Ignacio Marcondes do Amaral ao Sargento Mór Manuel Marcondes de Oliveira e Amaral e ao Capitão Jozé Marcondes do Amaral e que tinha grande sede nos tres asima nomeados especialmente ao Capitão Jozé Marcondes que lhe disse o Capitão Furquim que elle testemunha dicesse ao dito Capitão Jozé Marcondes que foçe cultivar suas terras e aproveitala para o poder cassar e que se desinganaçe das terras que litigava com Leonel Nunes da Roza que só por morte as tomaria, e que

